

CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A. - METRÔRIO

CNPJ/ME nº: 10.324.624/0001-18

NIRE nº: 33.3.0028810-4

FATO RELEVANTE

A **CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A. - METRÔRIO** (“Metrô Rio” ou “Companhia”), sociedade anônima de capital aberto, em atendimento ao artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 44 de 23 de agosto de 2021, informa que a Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro (“AGETRANSP”), por meio da Deliberação nº 1.812, de 30 de novembro de 2021 (“Deliberação”), publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, na edição do dia 16 de dezembro de 2021, e retificada na edição do dia 17 de dezembro de 2021, reconheceu a responsabilidade do Poder Concedente em promover o ressarcimento emergencial à Companhia referente a parcela de *break even* operacional relativa ao período de março a dezembro de 2020, no valor de R\$ 286.067.997,00 (duzentos e oitenta e seis milhões, sessenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais).

A Deliberação insere-se no contexto da solicitação, formalizada pela Companhia em 20/09/2020, perante a AGETRANSP, para ressarcimento dos prejuízos suportados pela Companhia no âmbito da concessão para exploração de serviço público de transporte metroviário de passageiros da rede metroviária do Rio de Janeiro, em razão da decretação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

O valor a ser ressarcido no âmbito da Deliberação corresponde aos custos mínimos necessários à manutenção da operação do sistema metroviário de passageiros do Rio de Janeiro no período de março a dezembro de 2020, que observou queda substancial no volume diário de passageiros.

A Companhia destaca que a Deliberação é uma decisão no âmbito administrativo, que além de reconhecer a responsabilidade do Poder Concedente pelo ressarcimento do valor acima, recomendou também ao Poder Concedente a adoção de ações objetivas para a repactuação do Contrato de Concessão frente às exigências impostas pela pandemia.

Dessa forma, a Companhia afirma que continuará empreendendo esforços para que os termos da Deliberação sejam cumpridos pelo Poder Concedente, bem como para o reconhecimento do desequilíbrio contratual em relação a parcela acima do *break even* operacional.

A Companhia informa, adicionalmente, que continua acompanhando junto à AGETRANSP o comportamento da demanda de passageiros no período compreendido entre janeiro de 2021 até o presente o momento, a fim de aferir outras possíveis perdas financeiras e eventuais ressarcimentos cabíveis.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2021

Herbert Adriano Quirino dos Santos
Diretor de Relações com Investidores